



COMUNICADO AO MERCADO

Esclarecimento sobre notícia veiculada na mídia

A EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. (“Companhia” ou “EMAE”), em atenção ao Ofício nº 280/2025/CVM/SEP/GEA-1, de 23/10/2025 (“Ofício”), que trata de notícia veiculada pelo jornal *O Estado de São Paulo*, na seção *Negócios*, sob o título “Vórtx acusa Tanure de esvaziar o caixa da Emae após a privatização” (“Notícia”), presta os seguintes esclarecimentos:

A Notícia faz referência a alegações apresentadas no contexto de disputa judicial em andamento entre a Phoenix Água e Energia S.A. (“Phoenix”), atual acionista controladora da Companhia, e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário das debêntures emitidas pela Phoenix, bem como do fundo credor dessas debêntures. A controvérsia envolve a discussão sobre o vencimento antecipado das referidas debêntures, garantidas por ações de emissão da EMAE, em contrato do qual a Companhia não é parte, conforme já informado ao mercado por meio de Fatos Relevantes e Comunicados divulgados entre os dias 5 e 10/10/2025.

No que diz respeito ao conteúdo da notícia, a Companhia esclarece que a evolução de sua posição de caixa está refletida em suas informações financeiras e respectivas notas explicativas, elaboradas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de contabilidade (IFRS), examinadas por auditor independente e divulgadas nos termos e prazos da Resolução CVM nº 80/2022.

As alegações mencionadas na Notícia foram formuladas no contexto de disputa judicial entre terceiros, em que as partes se manifestam sob sua exclusiva responsabilidade, com base em sua interpretação pessoal de informações não oficiais disponibilizadas por veículos de comunicação sobre a Companhia. A Companhia, por sua vez, mantém-se restrita ao cumprimento de suas obrigações de transparência e divulgação de informações ao mercado, nos termos da regulamentação aplicável.

Por fim, atendendo ao solicitado, segue abaixo a transcrição integral do Ofício:

“Ofício nº 280/2025/CVM/SEP/GEA-1

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2025.

Ao Senhor

GUSTAVO NASSER MOREIRA

Diretor de Relações com Investidores da

EMAE – EMPRESA METROP. ÁGUAS ENERGIA S.A.

Av. Jornalista Roberto Marinho, 85, 16º andar, Cidade Monções

São Paulo – SP

CEP: 04576-010

E-mail: dir_financeira@emae.com.br

c/c: emissores@b3.com.br

Assunto: Solicitação de esclarecimentos sobre notícia – Processo CVM nº 19957.015421/2025-21

Senhor Diretor,

1. Reportamos-nos à notícia veiculada nesta data no jornal O Estado de São Paulo, seção Negócios, sob o título: “Vórtx acusa Tanure de esvaziar o caixa da Emae após a privatização”, em que constam as seguintes afirmações:

“A Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários acusou o empresário Nelson Tanure de esvaziar o caixa da Empresa Metropolitana de Águas e Energia (Emae) nos cerca de 12 meses em que ele atuou como controlador da companhia, de outubro de 2024 até este mês.

A denúncia foi feita em um processo judicial que tramita desde o início do mês na 1ª Vara Empresarial de Conflitos Relacionados à Arbitragem do Foro Central da Comarca de São Paulo, ao qual o E-Investidor teve acesso. A ação envolve a Vórtx, Tanure e a XP Investimentos.

[...]

A Vórtx calcula que o caixa da Emae – de mais de R\$ 400 milhões antes da privatização – pode estar zerado devido a operações ‘atípicas e em conflito de interesses’ feitas por Tanure.

Entre essas operações, a Vórtx cita um empréstimo de R\$10 milhões feito em fevereiro deste ano entre a Emae e a ‘Milos Participações’, apontada como uma sociedade indiretamente controlada por Tanure. Em setembro, a Emae também anunciou a aplicação de R\$250,4 milhões em títulos de dívida (instrumentos para captar recursos)

da Light, empresa na qual Tanure também é um dos maiores acionistas. ‘Essa situação é alarmante’, disse a Vórtx, na peça judicial.”

2. Tendo em vista o exposto, determinamos que V.Sa. esclareça se a notícia é verídica e, caso afirmativo, explique os motivos pelos quais entende não se tratar de fato relevante, bem como comente outras informações consideradas importantes sobre o tema.

3. Cabe ressaltar que, nos termos do art. 3º da Resolução CVM nº 44/21, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM se, e for o caso, ao mercado, ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar pela sua ampla e imediata disseminação, podendo utilizar-se de qualquer outro meio de comunicação do relacionamento com o mercado que entenda adequado para ampla e imediata disseminação das informações, além dos meios exigidos pela regulamentação aplicável, inclusive redes sociais ou páginas da própria companhia nos mercados em que seus valores mobiliários sejam admitidos à negociação.

4. Tal manifestação deverá ocorrer por meio do Sistema Empresas.NET, categoria Comunicado ao Mercado/Esclarecimentos sobre Questionamentos da CVM/B3, assunto: Notícia Divulgada na Mídia, a qual poderá influir na decisão dos investidores e da própria sociedade a respeito de valores mobiliários da companhia, sem prejuízo da apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21.

5. Alertamos que o descumprimento de solicitação da Superintendência de Relações com Empresas, no uso de atribuições legais e, com fundamento nos incisos II, do art. 9º, da Lei nº 6.385/76, e I, do art. 11, da mesma Lei, poderá acarretar a determinação de aplicação de multa cominatória diária no valor de R\$1.000,00 (mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, no caso de não cumprimento da exigência contida neste ofício, enviado exclusivamente por e-mail, até 24.10.2025.”

São Paulo, 24 de outubro de 2025

Gustavo Nasser Moreira

Diretor Financeiro, de Relações com Investidores e Administrativo